CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA

CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - CEST

EDITAL Nº 012/2026/CEST

TRANSFERÊNCIA EXTERNA E MATRÍCULA DE GRADUADO

O **Centro Universitário Santa Terezinha – CEST**, mantido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luís, torna público o presente Edital, disciplinando as condições para o preenchimento de vagas existentes nos seus Cursos de Graduação para o **Segundo Semestre Letivo de 2026**, por vias de **Transferência Externa** e de **Matrícula de Graduado,** a serem oferecidas para candidatos oriundos de cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei nº. 9.394/1996; do Art. 18, inciso VI, combinado com o Art. 28, inciso XVI, o Art. 60, o Art. 61 e o Cap. V, do Estatuto do Centro Universitário Santa Terezinha – CEST.

1 ESTRUTURA E REALIZAÇÃO

1.1 O planejamento e a coordenação do Processo Seletivo estão centralizados na Reitoria.

1.2 A admissão aos Cursos de Graduação oferecidos pelo Centro Universitário Santa Terezinha - CEST, por vias de **Transferência Externa** e de **Matrícula de Graduado,** no **segundo semestre letivo de 2026**, será realizada mediante Processo Seletivo eliminatório e classificatório.

2 DA VALIDADE

2.1 Os resultados do Processo para Transferência Externa e Matrícula de Graduado, para o qual se abrem inscrições por meio deste Edital, serão válidos apenas para preenchimento das vagas oferecidas pelo CEST para o **segundo semestre letivo de 2026**.

3 DAS VAGAS E FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

3.1 Para o **segundo semestre letivo de 2026**, serão oferecidas vagas remanescentes nos cursos de graduação deste Centro Universitário para **Transferência Externa e Matrícula de Graduado**, conforme o quadro abaixo, observado como prazo limite para ingresso a data em que se completar o transcurso de 25% (vinte e cinco por cento) do semestre letivo em andamento, de acordo com o estabelecido no Calendário Acadêmico.

VAGAS DISPONÍVEIS PARA EDITAL DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E VAGA DE GRADUADO 2026.2							
	TURNO	1º Per.	2º Per.	3º Per.	4º Per.	5º Per.	6º Per.
Administração	MAT.	0	10	0	10	0	10
Administração	NOT.	0	9	0	3	20	16
Direito	MAT.	5	10	30	0	0	0
Direito	VESP.	0	12	0	0	14	10
Direito	NOT.	10	30	46	17	0	18
Enfermagem	MAT.	0	0	10	5	0	44
Enfermagem	VESP.	0	0	0	0	15	19
Enfermagem	NOT.	0	5	0	0	4	0
Fisioterapia	MAT.	10	0	0	0	0	15
Fisioterapia	VESP.	0	0	0	0	11	0

Fisioterapia	NOT.	5	7	0	0	0	0
Nutrição	MAT.	10	17	0	19	0	11
Nutrição	VESP.	0	0	0	0	0	0
Nutrição	NOT.	0	36	0	0	35	28
Sistema de Informação	MAT.	5	0	0	0	31	4
Sistema de Informação	NOT.	5	0	0	0	0	11
Estética e Cosmética	MAT.	5	0	9	0	16	XXXX
Estética e Cosmética	NOT.	0	5	0	0	19	XXXX
Ciências Contábeis	NOT.	5	0	25	XXXX	XXXX	XXXX
Pedagogia	NOT.	0	32	0	XXXX	XXXX	XXXX
Pedagogia	VESP.	0	0	0	23	XXXX	XXXX
Terapia Ocupacional	VESP.	0	0	0	21	XXXX	XXXX
Terapia Ocupacional	NOT.	0	2	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
Recursos Humanos	NOT.	0	20	0	17	XXXX	XXXX
Logística	NOT.	0	20	0	14	XXXX	XXXX

3.2 As vagas referidas no item 3.1 poderão ser alteradas, de acordo com a disponibilidade.

3.3 Só serão aceitos candidatos para preenchimento das vagas de Transferência Externa aqueles que tenham cursado, no máximo, **60% (sessenta por cento)** para do Bacharelado e Licenciatura e **50% (cinquenta por cento)** dos Cursos Superiores de Tecnologia, do total de disciplinas ou créditos que integra a estrutura curricular do curso na instituição de origem,

3.3.1 Admitir-se-á, excepcionalmente, candidatos aos cursos de Sistemas de Informação, Tecnologia em Logística, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos e Tecnologia em Estética e Cosmética, que poderão ser absorvidos em outros períodos e em percentual maior que o disposto no item 3.3, mediante análise e deliberação da Pró-Reitoria de Graduação.

3.4 Os cursos funcionarão em regime de seriado semestral, nos turnos matutino, vespertino e noturno, com aulas de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários, ressalvado o disposto nos itens 3.4.1 e seguintes:

a) Matutino:

- das 7h30 às 12h40 - cursos de Fisioterapia, Enfermagem, Nutrição e Tecnologia em Estética e Cosmética.
- das 8h às 11h30 - cursos de Direito, Administração e Sistemas de Informação.

b) Vespertino:

- das 13h30 às 17h50 – curso de Enfermagem, Fisioterapia e Terapia Ocupacional.
- das 14h às 17h30 - curso de Direito.

c) Noturno:

- das 17h50 às 22h30 - cursos de Nutrição.
- das 18h10 às 22h30 – Terapia Ocupacional; Estética e Cosmética, Enfermagem e Fisioterapia.

- das 19h às 22h30 - cursos de Direito, Administração, Sistemas de Informação, Ciências Contábeis, Tecnologia em Logística e Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Pedagogia.

3.4.1 Nos sábados determinados como letivos, conforme o Calendário Acadêmico, o horário será das 8h às 12h10, para todos os cursos, quando da necessidade de reposição de aulas, aulas extras, turma extra, adaptações, dependências, complemento de carga horária, prova substitutiva, prova final, seminários temáticos, atividades curriculares de extensão e projetos integradores e/ou quaisquer outras atividades acadêmicas pertinentes.

3.5 A carga horária, a duração, o horário de funcionamento dos cursos e a modalidade de ensino, poderão ser alterados para cumprimento de determinação dos órgãos competentes, de acordo com a necessidade ou situações emergenciais de quaisquer naturezas, desde que comprovadas.

3.6 Os estágios supervisionados, práticas assistidas e práticas laboratoriais, previstos no Projeto Pedagógico do Curso, obrigatórios para obtenção do grau respectivo, ocorrerão nos turnos **matutino, vespertino** ou **noturno**, de segunda a sexta-feira, e/ou aos sábados, quando da necessidade de cumprimento de suas cargas horárias.

3.6.1 As atividades de práticas assistidas e de Estágio Supervisionados poderão ser ministradas fora do turno de matrícula e nos locais que o Centro Universitário Santa Terezinha - CEST indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo, a técnica pedagógica que se fizer necessária e a disponibilidade do campo de prática assistida ou de estágio supervisionado ofertado pelo poder público ou pela iniciativa privada.

3.7 As disciplinas em dependência/recuperação poderão, a critério da Coordenação do Curso, ser oferecidas em outro horário e/ou outros cursos desta Instituição, ou no período de férias, observada a legislação vigente.

3.8 Em caso de solicitação de mudança de turno e/ou curso e, uma vez obtido o seu deferimento, fica o interessado ciente que o percentual de desconto aplicado na mensalidade será alterado para o percentual que tiver sido estipulado no semestre para o curso e/ou turno escolhido.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas por **meio eletrônico**, a partir do dia 04/05/2026, via *e-mail* **para a Central de Relacionamento** do Centro Universitário Santa Terezinha – CEST (centralderelacionamento@cest.edu.br), observado como prazo limite para ingresso a data em que se completar o transcurso de 25% (vinte e cinco por cento) do semestre letivo em andamento, conforme o Calendário Acadêmico.

4.2 As inscrições presenciais só ocorrerão no caso de o candidato ter quaisquer dificuldades de acesso ao meio eletrônico, e serão realizadas a partir do dia 04/05/2026, de **segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 20h, e aos sábados, das 08h às 12h**, na Central de Relacionamento do Centro Universitário Santa Terezinha – CEST, situada na Avenida Casemiro Júnior, 12 – Anil - São Luís - MA, fones: (98) 3213-8008, 3213-8021 e 3213-8050.

4.3 Para inscrever-se no Processo Seletivo para ingresso por via de **Transferência Externa**, o candidato deverá anexar ao *e-mail*, obrigatoriamente, os seguintes documentos digitalizados:

a) Requerimento de solicitação de vaga, disponível no *site* do Centro Universitário (www.cest.edu.br).

b) Histórico escolar original (atualizado) do Curso de origem;

c) Declaração de Situação Acadêmica comprobatória do vínculo com a IES de origem;
Obs. Em caso do candidato encontrar-se em situação de abandono, deverá apresentar uma Certidão de Estudos emitida pela IES de origem;

d) Programas das disciplinas cursadas a aproveitar, expedidos pela Instituição de origem;

e) No caso de transferência externa com o FIES, último Documento de Regularidade de Matrícula – DRM emitido pela Instituição de origem do estudante ou cópia do Contrato de Financiamento Estudantil.

4.3.1 Para a inscrição presencial, o candidato deverá comparecer munido dos originais dos documentos acima.

4.4 Para inscrever-se no Processo Seletivo para ingresso por via de **Matrícula de Graduado**, o candidato deverá anexar ao *e-mail*, obrigatoriamente, os seguintes documentos digitalizados:

a) Requerimento de solicitação de vaga, disponível no *site* do Centro Universitário (www.cest.edu.br).

b) Diploma do Curso realizado, devidamente registrado e respectivo histórico escolar;

c) Programas das disciplinas cursadas a aproveitar, expedidos pela Instituição de origem.

4.4.1 Para a inscrição presencial, o candidato deverá comparecer munido dos originais dos documentos acima.

5 DO PROCESSO SELETIVO E RESULTADO

5.1 O Processo Seletivo se dará pela análise do histórico escolar do candidato, observando o critério de maior tempo para integralização curricular.

5.1.1 Em caso de empate serão observados os seguintes critérios:

a) Para Transferência Externa:

1. Candidatos oriundos do mesmo curso;
2. Maior nota no coeficiente de rendimento escolar.

b) Para Matrícula de Graduado:

1. Maior nota no coeficiente de rendimento escolar;
2. Maior idade.

5.2 A divulgação dos resultados ocorrerá após análise pelo Coordenador de Curso e pela Pró-Reitoria Acadêmica, sendo comunicado ao candidato pela Secretaria Acadêmica, tendo em vista a matrícula imediata.

6 DA MATRÍCULA PARA CANDIDATOS TRANSFERIDOS

6.1 A matrícula institucional para candidatos transferidos realizar-se-á na Secretaria Acadêmica do Centro Universitário, até 3 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de perder o direito à vaga, devendo o candidato apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

ALUNO:

a) Certificado de conclusão do ensino médio, devidamente autenticado pelo órgão competente (original);
b) Histórico escolar do ensino médio e da graduação em curso (original);
c) Documento de identidade (original);
d) Título de eleitor, se maior de 18 anos (original);
e) Comprovante de Alistamento Militar (original – para maiores de 18 anos do sexo masculino)
f) Certidão de nascimento ou casamento (original);
g) Comprovante recente de residência (original);
h) CPF do aluno (original);
i) Número do CPF da mãe;
j) Número do CPF do pai;
k) No caso de transferência externa com o FIES, apresentar a Solicitação de Transferência Integral, realizada através do SisFIES, devidamente aprovada pela instituição de origem do aluno.

CONTRATANTE/RESPONSÁVEL:

a) Carteira de identidade (original);
b) CPF (original);
c) Comprovante de residência atual, no nome do CONTRATANTE (original);
d) Comprovante de renda (original), podendo ser:
- Carteira de trabalho e último contracheque, para empregados de Empresa Privada;
- Contracheque, para servidor público;
- Declaração de IRPF mais recente ou Decore ou Prolabore, para autônomos e outros profissionais

6.2 O candidato menor de 18 (dezoito) anos ou dependente dos pais ou RESPONSÁVEL deverá fazer-se acompanhar de um deles no ato da efetivação da matrícula, para assinatura solidária do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

6.3 No caso do próprio discente ser o CONTRATANTE, deverá apresentar renda mensal de, no mínimo, o valor da parcela mensal da semestralidade do curso.

6.4 O CONTRATANTE/RESPONSÁVEL e/ou o DISCENTE/CONTRATANTE não poderão ter restrições nos Serviços de Proteção ao Crédito nem ter quaisquer pendências contratuais junto ao CEST.

6.5 O candidato classificado que não comparecer à matrícula institucional, no prazo determinado neste Edital, perderá o direito à vaga. Se comparecer sem todos os documentos exigidos no item 6.1, poderá firmar Termo de Compromisso para entregá-los até a data da rematrícula para o semestre imediatamente seguinte, não cabendo renovação do Termo acima.

6.6 Alunos que sejam beneficiários do FIES e que desejem solicitar transferência para o CEST deverão observar os critérios previstos na Portaria Normativa nº 02, de 31 de março de

2008, na Portaria Normativa nº 25, de 22 de dezembro de 2011 e demais normas do FIES, ficando, ainda, sujeitos à aprovação pela CPSA do Centro Universitário Santa Terezinha – CEST.

6.7 A comprovação da inexatidão de informação ou falsidade documental, em qualquer fase do Curso, implicará no cancelamento da matrícula do aluno, sendo considerados nulos, de pleno direito, os atos dela decorrentes, ficando este sujeito a todas as sanções de caráter judicial.

6.8 Os documentos apresentados pelos(as) ALUNO(as) e/ou CONTRATANTE / RESPONSÁVEL, aprovados(as) ou não, serão mantidos sob guarda institucional, com total submissão ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (Marco Civil da Internet), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), no que couber e conforme aplicável.

7 DA MATRÍCULA PARA CANDIDATOS GRADUADOS

7.1 A matrícula institucional para candidatos graduados realizar-se-á na Secretaria Acadêmica do CEST, até 3 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de perder o direito à vaga, devendo o candidato apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

ALUNO:

a) Diploma de nível superior, devidamente registrado (caso ainda não tenha o diploma poderá apresentar, provisoriamente, a Certidão de Conclusão);
b) Histórico da graduação (original);
c) Certificado de conclusão do ensino médio, devidamente autenticado pelo órgão competente (original);
d) Histórico escolar do ensino médio (original);
e) Documento de identidade (original);
f) Título de eleitor (original);
g) Comprovante de Alistamento Militar (original – para maiores de 18 anos do sexo masculino)
h) Certidão de nascimento ou casamento (original);
i) Comprovante recente de residência (original);
j) CPF do aluno (original);
k) Número do CPF da mãe;
l) Número do CPF do pai.

CONTRATANTE/RESPONSÁVEL:

a) Carteira de identidade (original);
b) CPF (original);
c) Comprovante de residência atual, no nome do CONTRATANTE (original);
d) Comprovante de renda (original), podendo ser:
   - Carteira de trabalho e último contracheque, para empregados de Empresa Privada ;
   - Contracheque, para servidor público;
   - Declaração de IRPF mais recente ou Decore ou Prolabore, para autônomos e outros profissionais

7.2 O candidato dependente dos pais ou RESPONSÁVEL, deverá fazer-se acompanhar no ato da efetivação da matrícula de um deles e apresentar a documentação exigida para o CONTRATANTE/RESPONSÁVEL, para assinatura solidária do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

7.3 No caso do próprio discente ser o CONTRATANTE, deverá também apresentar a documentação exigida para o CONTRATANTE/RESPONSÁVEL, e quando solteiro, deverá comprovar renda mensal de, no mínimo, o valor da parcela mensal da semestralidade do curso.

7.4 O CONTRATANTE/RESPONSÁVEL e/ou o DISCENTE/CONTRATANTE não poderão ter restrições nos Serviços de Proteção ao Crédito nem ter quaisquer pendências contratuais junto ao CEST.

7.5 Após a matrícula dos candidatos classificados, sobrando vagas decorrentes do não comparecimento, da desistência ou do impedimento da matricula, estas serão preenchidas pelos candidatos classificáveis neste Processo Seletivo, mediante convocação, observados os critérios constantes no item 5.1, em ordem rigorosamente decrescente a partir do último candidato classificado, para o procedimento imediato das matriculas.

7.6 O candidato classificado que não comparecer à matrícula institucional, no prazo determinado neste Edital, perderá o direito à vaga. Se comparecer sem todos os documentos exigidos no item 7.1, poderá firmar Termo de Compromisso para entregá-los até a data da rematrícula para o semestre imediatamente seguinte, não cabendo renovação do Termo acima.

7.7 A comprovação da inexatidão de informação ou falsidade documental, em qualquer fase do Curso, implicará no cancelamento da matrícula do aluno, sendo considerados nulos, de pleno direito, os atos dela decorrentes, ficando este sujeito a todas as sanções de caráter judicial.

8 DA SEMESTRALIDADE

8.1 O valor total da semestralidade, o quantitativo e os valores das parcelas mensais em reais e as formas de pagamento correspondentes a cada Curso de Graduação estão disponíveis na Central de Relacionamento do Centro Universitário Santa Terezinha – CEST.

8.1.1 No ato da matrícula deverá ser efetivado o pagamento referente à primeira das seis parcelas.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação do candidato neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no Art. 49 da Lei nº 9.394/96, na Resolução Nº 20/2025 – CEPE, e neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 Somente será oferecida turma quando a quantidade de alunos atender ao equilíbrio financeiro para sustentação do curso, a critério do CEST.

9.3 Não serão aceitas matrículas de ex-alunos do Centro Universitário Santa Terezinha – CEST, que estiverem com pendências acadêmicas, financeiras ou na biblioteca.

9.4 O Aproveitamento de Estudos se fará de acordo com o Regulamento específico em vigor.

9.5 Caso haja alteração de curso (se houver vagas) ou turno escolhido quando da matrícula e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, fica o aluno/Contratante ciente de que o percentual de desconto aplicado na mensalidade será alterado para o percentual que tiver sido estipulado no semestre para o novo curso e/ou turno escolhido.

9.6 A relação estabelecida entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO será regida, além do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, pelas normas institucionais vigentes.

9.7 A Reitoria do CEST terá amplos poderes para alterar os cronogramas constantes deste Edital.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

São Luís (MA), 30 de abril de 2026.

Profa. Ma. Maria da Conceição Lima Melo Rolim
Reitora